

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS JANDAIA DO SUL

COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA
EM COMPUTAÇÃO

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

JANDAIA DO SUL
2016

INTRODUÇÃO

O Curso de Licenciatura em Computação da UFPR - Campus Avançado em Jandaia do Sul foi criado em 2013 e deu início as suas atividades em 2014.

Com entrada anual, o curso compôs a primeira turma exclusivamente via o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC), no qual instituições públicas de ensino superior oferecem vagas para candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Em tal processo, os candidatos inscrevem-se para duas opções de cursos entre as vagas ofertadas pelas instituições participantes e, ao final, o sistema seleciona automaticamente os candidatos mais bem classificados em cada curso, de acordo com suas notas no Enem e eventuais ponderações. O Sisu, portanto, possibilita a concorrência por vagas em instituições por todo país. Esclarece-se ainda que não houve tempo hábil para a divulgação prévia do curso junto aos demais cursos ofertados pela UFPR, tanto em sua feira de cursos como em seu catálogo.

Assim, foram efetivadas 17 matrículas na primeira turma de Licenciatura em Computação. Salientamos que perfil dos estudantes era praticamente todo de alunos da região de Jandaia do Sul e Maringá, com exceção de um aluno vindo de Manaus. Nesse sentido, muitos desses alunos permaneceram morando em suas cidades de origem com suas respectivas famílias, viajando diariamente para acompanharem às aulas.

Outro fator relevante para a história dessa turma inicial foi o fato de ser a única turma de um curso novo em um campus também novo e ainda provisório, visto que toda a estrutura necessária estava sendo planejada e futuramente seria construída e implantada em um novo terreno. Assim, a maioria dos discentes cursava pela primeira vez um curso universitário que requeria outras posturas e habilidades do estudante, sem o apoio e referencial que costumam ser os “veteranos”.

Ressalta-se que já no início das aulas, dois alunos desistiram. No início do segundo semestre mais um aluno desistiu, sendo, então, efetivadas 14 matrículas.

Do ponto de vista do aproveitamento nas disciplinas, destacamos o bom aproveitamento nas disciplinas do primeiro semestre, com exceção de

Matemática I, na qual apenas um aluno foi aprovado durante a disciplina, dois foram aprovados em exame e dez reprovaram sem possibilidade de fazer o exame, ou seja, obtiveram nota inferior a 40.

Já no segundo semestre, os professores atuantes no curso de Licenciatura em Computação submeteram 02 projetos de Extensão e 02 projeto ao Programa Licenciar. No Programa Licenciar, os projetos foram contemplados com 03 bolsas cada. Participaram também dos editais de Iniciação Científica, por meio de 04 projetos, os quais foram contemplados com 03 bolsas UFPR/TN.

Apesar de não haver uma iniciativa formalizada de orientação aos acadêmicos, a turma foi amplamente amparada pelo conjunto dos docentes, que eram procurados ora por afinidade pessoal, ora pela área de atuação ou pelo cargo ocupado.

No entanto, a experiência vivida por docentes e discentes nesse primeiro ano do curso, fortaleceu no corpo docente a necessidade e a urgência da constituição do projeto de orientação acadêmica no intuito de formalizar e organizar melhor as ações empreendidas.

Desta forma, a criação do “Projeto de Orientação Acadêmica” servirá como ferramenta de esclarecimento e apoio para o acadêmico e acadêmica do Curso de Licenciatura em Computação, o que trará segurança e orientação para que os mesmos tenham uma melhor adesão ao curso e um desempenho acadêmico adequado e consciente.

Ou seja, entende-se a orientação acadêmica como fundamental para o processo de ensino-aprendizagem tendo em vista a sua contribuição para a melhoria do fluxo acadêmico, permitindo o acompanhamento dos alunos desde o seu ingresso na instituição até a integralização do currículo de seu curso.

A orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão.

OBJETIVOS

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Computação é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso.

Entre os objetivos específicos destacam-se:

- Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário.
- Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.
- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada seguindo a concepção delineada no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação será definida através do Regulamento de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Computação, como segue em anexo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS DE JANDAIA DO SUL
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA
EM COMPUTAÇÃO

**REGULAMENTO DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA
EM COMPUTAÇÃO**

JANDAIA DO SUL
2016

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Computação é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação. Entre os objetivos específicos destacam-se:

- Viabilizar a integração do aluno e aluna ingressante ao contexto universitário.
- Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos e alunas na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário, incluindo os desafios no processo de aprendizagem.
- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

A Orientação Acadêmica será organizada da seguinte forma de tutoria tendo em conta que “entende-se por tutoria o método centrado no que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo a tutora ou o tutor estabelecer um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica” (Resolução 95-A/15 – CEPE). Para tanto, são definidos os seguintes procedimentos:

Art. 2º No início de cada ano letivo, mediante escolha em reunião de Colegiado serão destacados docentes para a função de Orientador ou Orientadora, bem como seus respectivos grupos de discentes, cuja composição deve preferencialmente manter juntos os discentes de mesma turma e, preferencialmente, não ultrapassar 30 alunos.

§1º O primeiro contato entre orientador e orientadora acadêmica com seus orientandos e orientandas deverá ocorrer já na semana de Recepção aos Calouros, momento em que serão feitos diversos esclarecimentos pertinentes ao curso e a instituição, atentando ao que estabelece a Resolução 95A/15 – CEPE.

§2º Os nomes dos orientadores e orientadoras e seus respectivos orientandos e orientandas deverão ser divulgados aos acadêmicos em edital no início de cada semestre letivo.

§3º Cada grupo possuirá um docente orientador ou uma docente orientadora para cada ano letivo, devendo ser professores do Colegiado de Licenciatura em Computação;

§4º A orientação estabelecida terá vigência durante cada ano letivo, devendo haver a designação do mesmo ou de outro orientador ou orientadora para os próximos períodos a cada início de ano letivo. Em caso de eventual necessidade de substituição do docente orientador ou orientadora por afastamento ou licença ou outra questão específica, a mesma deverá ser comunicada formalmente pelo Colegiado de Curso que procederá a substituição.

§5º Os grupos de orientação também poderão sofrer reorganizações em função do fluxo discente, mas as mesmas deverão ocorrer preferencialmente no início dos semestres letivos e ser formalmente comunicada pelo Colegiado do Curso.

Art. 3º Os orientadores e orientadoras deverão estabelecer um Plano de Orientação, em conjunto com os discentes orientandos e as discentes orientandas, acordando as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais que deve contar com a periodicidade mínima de dois encontros semestrais. As datas de orientação deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único. A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

Art. 4º Para formalizar a orientação acadêmica de natureza coletiva bastará a realização de listas de presença com o grupo e breve relato dos temas e encaminhamentos da reunião (Anexo 1). Já para atividades de cunho individual, o acadêmico ou acadêmica e orientador ou orientadora deverão preencher a ficha de orientação, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação (Anexo 2).

Art. 5º A participação dos discentes nas atividades de orientação é obrigatória.

Parágrafo único. Mediante justificativa formal, apresentada a cada semestre letivo ao orientador ou orientadora, o discente ou a discente poderá ser dispensado das referidas atividades.

Art. 6º Havendo interessados, o colegiado poderá constituir equipes de orientação acadêmica compostas por servidores técnicos administrativos sob a supervisão da tutora ou do tutor (orientador e orientadora de turma). Para tanto, ao final de cada ano letivo serão abertas inscrições para servidores e

servidoras técnicas interessadas em serem parte da equipe orientadora das turmas no ano subsequente.

Art. 7º Ficarão a cargo do Colegiado do Curso a elaboração da metodologia bem como a implantação, o acompanhamento e a avaliação do Programa de Orientação Acadêmica, ou então, caberá ao Colegiado designar comissão especialmente para tal fim, composta por docentes do curso, tendo entre seus integrantes ao menos um membro do Colegiado do Curso.

Art. 8º Será feita a certificação a todos os integrantes da orientação acadêmica: servidores e servidoras docentes e técnicos administrativos educacionais e de discentes pelo Colegiado do Curso.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art.9º São competências do Colegiado do Curso:

- I. Elaborar e aprovar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso, conforme o Regimento Geral da UFPR;
- II. Designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.
- III. Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
- IV. Aprovar a designação e substituição dos orientadores e orientadoras, bem como a organização dos discentes;
- V. Divulgar em edital, as turmas de orientação e seus respectivos orientadores e orientadoras a cada início de semestre letivo ou em caso de substituições;
- VI. Acompanhar, orientar e verificar se os trabalhos de orientação acadêmica estão sendo cumpridos de acordo com este Regimento;
- VII. Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- VIII. Deliberar sobre as solicitações de discentes ou servidores envolvidos na Orientação Acadêmica;
- IX. Fornecer subsídios aos orientadores e às orientadoras para melhorar o desempenho da orientação acadêmica.
- X. Analisar os dados obtidos através da orientação acadêmica para promover melhoria na qualidade do curso;
- XI. Certificar discentes e servidores participantes da orientação acadêmica.
- XII. Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria;
- XIII. Registrar a orientação acadêmica mantendo histórico das atividades;
- XIV. Analisar mudanças ou casos omissos nas normas que regem esse processo.

Art. 10. São competências dos Orientadores e Orientadoras:

- I. Informar sobre o funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Biblioteca etc.) e das instituições complementares o Centro Acadêmico;
- II. Esclarecer aos discentes e às discentes sobre as características do curso e suas peculiaridades, bem como sobre a profissão e as áreas de atuação;
- III. Informar aos discentes e às discentes sobre a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- IV. Informar aos discentes e às discentes sobre a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação da UFPR;
- V. Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e das discentes sob sua responsabilidade, verificando a cada semestre letivo as notas obtidas e eventuais reprovações, alertando sobre a importância do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para seleções de bolsistas e estagiários e estagiárias;
- VI. Orientar os discentes e as discentes na matrícula quanto ao cumprimento do projeto pedagógico do curso e auxiliá-los na seleção das disciplinas a serem cursadas em cada semestre, principalmente nas matérias optativas, de modo a que estas contribuam para os campos de atuação profissional escolhidos e seus próprios projetos de vida;
- VII. Estimular a participação em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos.
- VIII. Informar sobre a existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Permanência/Trabalho entre outras;
- IX. Informar sobre a dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como, sobre as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
- X. Encaminhar os discentes e as discentes, quando julgar necessário, aos serviços respectivos oferecidos pela UFPR para atendimento psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- XI. Relatar ao Colegiado do Curso a não participação dos seus orientandos e suas orientandas na programação preestabelecida, bem como, as atividades realizadas ao final de cada semestre letivo.

Art. 11. São competências Discentes:

- I. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o orientador ou orientadora, bem como, em caso de dúvida ou quando julgar necessário;
- II. Manter o orientador acadêmico ou a orientadora acadêmica informado sobre seu desempenho acadêmico;

- III. Conhecer a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- IV. Conhecer os editais e comunicados da Coordenação do Curso de Graduação;
- V. Conhecer o Calendário Acadêmico específico do Curso de Licenciatura em Computação, aprovado anualmente pelo CEPE;
- VI. Estudar, de forma dedicada, de modo a assegurar o melhor rendimento possível;
- VII. Em caso de necessidade, solicitar ao Colegiado de Curso formalmente, mediante justificativa, a substituição da orientação aguardar manifestação formal do Colegiado do Curso.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Computação será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso.

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Temas abordados:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Encaminhamentos:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Assinatura

